



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 29 de janeiro de 2021, às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

-Prefeito Municipal-



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

### EDITAL Nº 001/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço por lote”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, c/c Inciso I, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.**

**JUSTIFICATIVA:** A presente licitação busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Barrinha. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Neste viés, a contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a serem apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da **cláusula 7.1 e 7.2.**



**A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.**

**A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.**

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo dos Serviços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V – Minuta de Proposta de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo VII - Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.

## **I – DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - Anexo V.**

**1.2 –** A prestação de serviços objeto da contratação será de acordo com a quantidade de exames solicitados pela CONTRATANTE.

**1.3 –** O material a ser analisado, será coletado tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA. Será coletado pela CONTRATANTE quando se tratar de pacientes com urgência (*internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico*) e pela CONTRATADA quando se tratar dos exames de rotina e demais casos. **Todavia, todas as despesas com os materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra inerentes à coleta ficarão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

**1.3.1 -** Ficará também a cargo da CONTRATADA a análise e realização do exame e respectiva disponibilização do resultado final, seja de maneira física ou eletrônica.

**1.3.1.1 – Referente aos exames de pacientes com urgência (internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico)** a CONTRATADA deverá diariamente (incluindo sábados, domingos e feriados) e



ininterruptamente efetuar a retirada dos materiais já previamente coletados pela CONTRATANTE para a devida realização dos exames de acordo com a necessidade, independentemente do horário em que ficar caracterizada a demanda. O material será retirado junto aos servidores devidamente designados pelo Secretário Municipal de Saúde nos postos de coletas, localizados na UBS I e na Unidade Mista de Saúde do Município.

**1.3.1.2 - Referente aos exames de rotina e demais casos,** a CONTRATADA deverá realizar a coleta em suas próprias dependências, exceto no caso em que estiver fazendo uso da prerrogativa estabelecida na cláusula 3.1 do Anexo I do edital (*prazo de 120 dias a contar da assinatura do contrato, para se instalar no âmbito do Município de Barrinha*), sendo que nesta hipótese a CONTRATADA disporá de todos os meios necessários para a realização dos serviços deverá realizar as coletas na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo. O atendimento e realização dos exames será prestado no horário comercial das 06:00hs às 18:00hs de acordo com a necessidade.

**1.4 -** O resultado dos exames, objeto da presente licitação serão entregues nos próprios prédios da CONTRATANTE, localizados conforme segue e de acordo com os horários/prazos abaixo estipulados:

**1.4.1 - UBS I –** Avenida Presidente Vargas, 589 – Centro – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:13860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

**1.4.2 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE –** Avenida Jamil Said A. Saleh, 489 – Jardim Paulista – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:14.860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

**1.4.3 –** O resultado do exame será emitido conforme segue:

**1.4.3.1 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 01 –** Deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a retirada do material a ser analisado e entregues a CONTRATANTE de forma física ou eletrônica. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da retirada do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado à disposição da CONTRATANTE.



**1.4.3.1.1** – Para os exames de maior complexidade, o prazo poderá ser maior a critério da administração deste MUNICÍPIO.

**1.4.3.2 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 02 – coronavírus 2019 – detecção por pcr - swab nasofaringe e orofaringe – pcr em tempo real** – Deverão ser emitidos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a retirada do material.

**1.4.3.3 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 03 – detecção de antígenos para sars – cov 2 – teste rápido – swab de nasofaringe** – Deverão ser emitidos em prazo não superior a 02 (duas) horas contados imediatamente após a retirada do material.

**1.4.3.4 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 04 - teste rápido para anticorpos – igg/igm**– Deverão ser emitidos em prazo não superior 02 (duas) horas contados imediatamente após a retirada do material.

**1.4.3.5 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 05 – coronavírus 2019 – anticorpos igg e igm (quantitativo elisa)** – Deverão ser emitidos em prazo não superior 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a retirada do material.

**1.5** – Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo a CONTRATADA, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

**1.6** – Serão pagos, somente os exames realizados e entregues de maneira física ou eletrônica.

**1.7** – A CONTRATADA, deverá realizar integração de sistema utilizado, com o sistema usado pela CONTRATANTE, de maneira a disponibilizar o laudo eletronicamente.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá



apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2 – Não poderão participar desta licitação:**

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congêneres que vier a ser pactuado.

**3.2 -** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo III – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1 –** No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga,** sem prejuízo da aplicação de sanção



nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes "1" - **PROPOSTA** e "2" - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** comprovada por qualquer meio idôneo ou por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### **IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:**

**4.1** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com **modelo estabelecido no Anexo II**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Envelope nº Proposta</b>	<b>Envelope nº Habilitação</b>
Processo de Licitação nº 001/2021	Processo de Licitação nº 001/2021
Pregão Presencial nº 001/2021	Pregão Presencial nº 001/2021

**4.3** – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**4.4** – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**4.5** – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração**





**no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

## **V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **folheto descritivo deste edital – Anexo I;**
- d) Julgamento será pelo critério de menor preço por lote, conforme abaixo indicado:

**d1- Referente ao Lote 01 – MENOR PREÇO POR LOTE sendo aferido pelo Menor percentual de acréscimo global** oferecido sobre os exames laboratoriais constantes da **Tabela SUS e da tabela AMB**, ficando estabelecido como critério de aceitabilidade o **limite máximo de até 17% (dezesete por cento)** sobre os valores praticados nas tabelas referidas. Os descontos deverão ser apresentados com até (02) duas casas decimais depois da vírgula, estando inclusas no valor obtido após a aplicação do desconto, todas as despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os exames a serem realizados.

**d.1.1** – Para efeito de faturamento prevalecerá os exames constantes da **Tabela SUS**, em detrimento a qualquer outra tabela, exceto quando o exame solicitado não conste desta, serão aceitos aqueles constantes na tabela AMB.

**d.1.2** – Para efeito de empenhamento do referido lote será dado ao contrato o valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

**d2- Referente ao Lote 02;03;04;05 – MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando estabelecido como critério de aceitabilidade (valor máximo aceito na licitação) os valores abaixo indicados:

LOTE	DESCRIPTIVO	VALOR
02	CORONAVIRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR Material:SWAB NASOFARINGE E OROFARINGE	R\$ 236,00
03	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENOS PARA SARS-CoV-2 - TESTE RÁPIDO	R\$ 199,33



	Material: Swab de Nasofaringe	
<b>04</b>	TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPO IgG/IgM Material: SORO Metodo:IMUNOCROMATOGRAFIA	R\$ 113,00
<b>05</b>	CORONAVIRUS 2019 ANTICORPOS IGG E IGM (COVID19) (QUANTITATIVO ELISA) MATERIAL: SORO MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	R\$ 153,00

**d.2.1** – Para efeito de empenhamento dos referidos lotes será dado aos contratos os seguintes valores:

**LOTE 02** - o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**LOTE 03** - o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**LOTE 04** - o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**LOTE 05** - o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de entrega do resultado dos exames – disponibilizado de maneira física ou eletrônica – conforme constante no **Anexo I e cláusulas 1.4.3 e respectivos subitens do edital**;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Declaração de que os serviços serão efetivamente executados em estrita observância aos ditames consignados na cláusula 1 do edital regulador do certame.
- i) Dados bancários – onde o proponente mantém conta em seu nome.
- j) Indicação do preposto que representará a CONTRATADA na relação com a CONTRATANTE.

**5.2** – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3** – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.



**5.4** - A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório.

## **VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as



contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

**d)** Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

**d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**f)** Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VII), ou** apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

**a1-** Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).



- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

**6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.**

**6.1.4.2 –** A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**



**6.2.4** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.5** – **Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão.** **NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.**

**7.2** – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II;** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado,



procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço (menor percentual de acréscimo para o lote 01; e menor preço do exame para os lotes 02;03;04;05) e as demais até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** – Para efeito de seleção será considerado o **menor percentual de acréscimo na Tabela SUS e na Tabela AMB para o lote 01; e menor preço do exame para os lotes 02;03;04;05.**

**7.5.1** – Para critério de seleção da melhor proposta, será considerado o menor acréscimo sobre os valores consignados na tabela **SUS e na AMB para o lote 01; e menor preço do exame para os lotes 02;03;04;05.**

**7.6** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate no valor proposto.

**7.6.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** – Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e não se admitirão lances iguais aos já ofertados na sessão, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos.

**7.8** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, restando apenas um licitante.

**7.9** – Nas licitações será assegurada, caso ocorra empate ficto, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, na



modalidade de pregão, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.9.1** – Para efeito do disposto em Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a )** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.9.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.3** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na referida lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

**7.9.4** – O disposto neste subitem 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**7.11** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com vistas à redução do valor.

**7.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo





órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

**7.13** – Considerada aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

**7.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a regularidade fiscal, seguirá o estipulado no art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, na própria sessão e na presença de todos e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.1** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.16** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da melhor proposta, será habilitada e declarada vencedora no certame.

**7.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seus artigos 42 aos 46, serão dados tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – A licitante que se apresentar como ME e EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes



caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo IV deste edital**, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – A adjudicação será feita pelo **menor preço por lote**.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas.

**10.2** - A contratada dará início à execução dos serviços após a assinatura do ajuste contratual.

**10.2.1** - O atraso injustificado ou a não execução dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a "Contratada" incorrerá em multa podendo o presente contrato ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



**10.2.2** - Todos os serviços deverão ser acompanhados de nota fiscal. Caberá a Secretaria de Saúde e respectivo fiscal de contratos, além da fiscalização da execução dos serviços certificar o recebimento do objeto mediante relatório a ser expedido, devendo constar a respectiva assinatura do agente fiscalizador atestando que os mesmos foram realizados de acordo com o estabelecido no contrato.

**10.2.2.1** - O relatório deverá consignar os exames realizados assim como as quantidades totais aferidas no período de prestação dos serviços, indicando os valores a serem pagos os quais deverão ser calculados de acordo com a proposta declarada vencedora neste pregão.

**10.3** - Não será realizado nenhum pagamento sem que haja ocorrido o procedimento retromencionado assim como no mesmo momento seja apresentada a nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços.

**10.4** – Os serviços licitados deverão ser realizados em estrita consonância ao edital de licitação.

**10.5** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo fixado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo fixado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **XI- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1. São responsabilidades da Contratada:**

**11.1.1** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

**11.1.2** Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;



**11.1.3** Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante.

**11.1.4** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço.

**11.1.5** Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto.

**11.1.6** Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços, devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato.

**11.1.7** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**11.1.8** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTb.

**11.1.9** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**11.1.10** Submeter-se à fiscalização permanente do(a) fiscal de contratos dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas.

**11.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.

**11.1.12** Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Barrinha, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.

**11.1.13** Seguir as orientações do CONTRATANTE, no que diga respeito à disponibilização de dados, a qualquer tempo, principalmente quando



tratar-se de dados pertinentes ao setor de faturamento.

## **11.2 - São responsabilidades da Contratante:**

**11.2.1** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

**11.2.2** – Determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

**11.2.3** – Facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

**11.2.4** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Décima Segunda**, deste contrato.

## **XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e laudo de medição dos mesmos (consignando a quantidade de exames realizados e no caso do lote 01 a respectiva tabela utilizada) que deverá ser ratificado e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município nos termos da cláusula **10.2.2** deste edital.

**12.2** - O valor total da fatura será consubstanciado pelo número total de exames/serviços prestados no decorrer do mês.

**12.3** - Cumpridas essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal.

**12.4** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

**12.4.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

**12.4.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que neste caso o prazo para efetuar o pagamento iniciará a partir da apresentação da Nota Fiscal válida e aceita pela Tesouraria.

## **XIII – DA CONTRATAÇÃO**



**13.1** – A Prefeitura Municipal de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital – **Anexo VI**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **17**.

**13.2 – O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.**

**13.2.1 – FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE E-MAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.**

**13.3** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

**Saúde – Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01-10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha: 200.**

**Saúde – Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01-10.302.0027.2.031-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha: 216.**

#### **XVI – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**16.1** - Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, o preço não sofrerá qualquer reajuste, conforme determina o artigo 28, § 1 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

**16.2** - A partir do 13º (décimo-terceiro) mês da execução contratual, os valores contratados poderão ser reajustados com base em índice oficial pactuado entre as



partes, condicionada à existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros no orçamento do respectivo exercício.

**16.3** - Caso haja reajuste, na forma e índice previstos no item anterior, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

## **XVII – DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**17.1.1** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**17.2** – A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**17.2.1** – advertência;

**17.2.2** – multa de mora de:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;



d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**17.2.3** – Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**17.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após, decorrido o prazo da sanção.

**17.3** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**17.4** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### **17.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**17.5.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**17.5.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**17.5.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**17.5.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**18.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.





**18.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**18.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

**18.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**18.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**18.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**18.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a



autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**18.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.**

**18.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**18.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.12** – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**18.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).

**18.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**18.16** – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**18.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

**18.18** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.19** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, aos 14 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



# ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.

### FOLHETO DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2021

#### I – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto deste processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS**, conforme descrito abaixo:

LOTE	Descritivo
01	Exames laboratoriais constantes na tabela SUS e para os não constantes na tabela SUS os constantes na Tabela AMB.
02	<b>CORONAVIRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR</b> <b>Material:SWAB NASOFARINGE E OROFARINGE</b> Metodo: (PCR EM TEMPO REAL) -Limite de detecção do teste (LoD) é de 10 GCE/ul ou copias genômicas equivalentes/ul. -O resultado detectado indica a presença do patógeno na amostra analisada. -O resultado não detectado indica a presença do patógeno ou concentração inferior ao limite de detecção do teste. -Em caso de resultado não detectado e persistindo os sintomas, sugere-se a critério médico a repetição do mesmo ensaio em 5 dias. -Este teste é capaz de detectar a presença do patógeno SARS-COV-2 que causa a doença COVID-19. -O SARS -COV -2 é um vírus pertencente á familia coronaviridae de introdução recente na espécie humana. É um vírus com capacidade de disseminação rápida sendo associado a quadros respiratórios leves ou com complicações como pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave.
03	<b>COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENOS PARA SARS-CoV-2 - TESTE RÁPIDO</b> <b>Material: Swab de Nasofaringe</b> Método: Imunocromatografia - Esse teste proporciona um resultado de triagem inicial. Testes mais específicos devem ser realizados para confirmar a infecção por SARS-CoV-2. -A concentração de antígenos de SARS-CoV-2 não podem ser determinados por esse teste qualitativo.



	<p>-Um único resultado não reagente para SARS-CoV -2 não exclui o diagnóstico de COVID-19. Vários fatores como coleta precoce de amostra, ou seja tempo decorrido entre a coleta e o início dos sintomas e oscilação da carga viral durante a evolução da doença podem influenciar o resultado do exame. Portanto, em caso de doença grave ou progressiva, ou na presença de dados clínico-epidemiológicos fortemente sugestivos de COVID-19 (SARS-CoV-2) e resultado negativo desse teste, a coleta de múltiplas amostras, de locais e tempos durante a evolução da doença pode ser necessária para o diagnóstico da infecção.</p> <p>-Este teste pode apresentar, raramente, resultado falso-positivo. conforme recomendação do Ministério da Saúde, devem ser testados indivíduos com febre e/ou sintomas respiratórios, como por exemplo, tosse e dificuldade para respirar, com história de viagem para área com transmissão local, ou contato próximo com caso suspeito ou confirmado, nos 14 dias que antecedem o início dos sintomas até o 7º dia de sintomas.</p> <p>-Para melhores resultados do estado imune, testes adicionais utilizando outros métodos laboratoriais são recomendados.</p> <p>-O resultado do teste deve ser sempre avaliado por um médico junto a outros dados clínicos disponíveis do paciente.</p>
<b>04</b>	<p><b>TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPO IgG/IgM</b> <b>Material: SORO</b> <b>Método:IMUNOCROMATOGRAFIA</b></p> <p>-O resultado deve ser interpretado com história clínica do paciente; -Para confirmação de resultado positivo deve-se realizar o teste de pcr conforme recomendado pela Anvisa; -resultados negativos não descartam a infecção por SARS- COV-2 , particularmente naqueles que estiverem em contato com o vírus .Testes de acompanhamento com diagnostico molecular devem ser considerados para descartar infecção nesses indivíduos; -os resultados do teste de anticorpos não devem ser usados como única base para diagnosticar ou excluir a infecção por SARS-COV-2 ou para informar o status da infecção; -os resultados positivos podem ser devidos a infecção passada ou presente por cepas coronavirus não SARS-COV-2 ou outros fatores de interferência; - o teste rápido em cassete 2019 -ncov igg/igm ( sangue total/soro/plasma) foi testado com amostras positivas para virus anti-influenza a, virus anti-influenza b, anti- rsv, antiadenovirus, hbsag, anti-sífilis, anti-h. Pylori, anti- hiv e anti- hcv. Os resultados não mostraram reatividade cruzada.</p>
<b>05</b>	<p><b>CORONAVIRUS 2019 ANTICORPOS IGG E IGM (COVID19)</b> <b>(QUANTITATIVO ELISA)</b> <b>MATERIAL: SORO</b> <b>MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA</b></p> <p>Resultados negativos, mesmo em pacientes sintomáticos, podem</p>



eventualmente ser "falsos negativos, devido ao período de "janela imunológica" da doença, que pode durar até em torno de 14 dias após o início da infecção. A critério clínico sugere-se repetição do teste em amostras sequenciais ou confirmação através de método RT-PCR para SARS-CoV-2.

-Resultados positivos indicam desenvolvimento de resposta imuni frente ao SARS-CoV-2. Entretanto, ainda ná está completamente caracterizado o perfil de imunidade permanente ou protetora no contexto da covid-19.

-Resultados "falsos positivos" ocasionados por reações imunológicas cruzadas também são possíveis. Imunoensaios são sujeitos a reações cruzadas induzidas por anticorpos inespecíficos ou decorrentes de outras patologias inflamatórias e infecciosas, podendo ocasionar resultados falsos positivos. O perfil de reatividade cruzada nos testes para anticorpos anti SARS-CoV-2 ainda não foi completamente estabelecido. Para confirmação, a critério sugere-se repetição do exame num prazo superior a duas semanas.

## 1.2 – Prazo de entrega do resultado dos exames.

**1.2.1 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 01 –** Deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a retirada do material a ser analisado e entregues a CONTRATANTE de forma física ou eletrônica. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da retirada do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado à disposição da CONTRATANTE.

**1.2.1.1 –** Para os exames de maior complexidade, o prazo poderá ser maior a critério da administração deste MUNICÍPIO.

**1.2.2 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 02 – coronavírus 2019 – detecção por pcr - swab nasofaringe e orofaringe – pcr em tempo real –** Deverão ser emitidos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a retirada do material.

**1.2.3 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 03 – detecção de antígenos para sars – cov 2 – teste rápido – swab de nasofaringe –** Deverão ser emitidos em prazo não superior a 02 (duas) horas contados imediatamente após a retirada do material.

**1.2.4 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 04 - teste rápido para anticorpor – igg/igm-** Deverão ser emitidos em prazo não superior 02 (duas) horas contados imediatamente após a retirada do material.



**1.2.5 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 05 – coronavírus 2019 – anticorpos igg e igm (quantitativo elisa) –** Deverão ser emitidos em prazo não superior 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a retirada do material.

## II – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 – O critério de julgamento será por **menor preço por lote**, e a proposta deverá ser formulada conforme abaixo segue:

**2.1.1- Referente ao Lote 01 – MENOR PREÇO POR LOTE sendo aferido pelo menor percentual de acréscimo global** oferecido sobre os exames laboratoriais constantes da **Tabela SUS e da tabela AMB**, ficando estabelecido como critério de aceitabilidade o **limite máximo de até 17% (dezessete por cento)** sobre os valores praticados nas tabelas referidas. Os descontos deverão ser apresentados com até (02) duas casas decimais depois da vírgula, estando inclusas no valor obtido após a aplicação do desconto, todas as despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os exames a serem realizados.

**2.1.1.1 –** Para efeito de faturamento prevalecerá os exames constantes da **Tabela SUS**, em detrimento a qualquer outra tabela, exceto quando o exame solicitado não conste desta, serão aceitos aqueles constantes na tabela AMB.

**2.1.1.2 –** Para efeito de empenhamento do referido lote será dado ao contrato o valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

**2.1.2- Referente ao Lote 02:03:04:05 – MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando estabelecido como critério de aceitabilidade (valor máximo aceito na licitação) os valores abaixo indicados:

LOTE	DESCRIPTIVO	VALOR POR EXAME
02	CORONAVIRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR Material:SWAB NASOFARINGE E OROFARINGE	R\$ 236,00
03	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENOS PARA SARS-CoV-2 - TESTE RÁPIDO Material: Swab de Nasofaringe	R\$ 199,33
04	TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPO IgG/IgM Material: SORO Metodo:IMUNOCROMATOGRÁFIA	R\$ 113,00
05	CORONAVIRUS 2019 ANTICORPOS IGG E IGM (COVID19) (QUANTITATIVO ELISA) MATERIAL: SORO MÉTODOS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	R\$ 153,00



**2.1.2.1** – Para efeito de empenhamento dos referidos lotes será dado aos contratos os seguintes valores:

**LOTE 02** - o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**LOTE 03** - o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**LOTE 04** - o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**LOTE 05** - o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

### III – DO ENVELOPE PROPOSTA

**3.1** – Deverá constar dentro do envelope 01, além da proposta, Declaração da proponente de que, se sagrar-se vencedora no certame, caso não tenha sede no Município de Barrinha, se compromete a instalar neste, sede/filial, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária aplicáveis, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

### IV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.1** – A prestação de serviços objeto da contratação será de acordo com a quantidade de exames solicitados pela CONTRATANTE.

**4.2** – O material a ser analisado, será coletado tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA. Será coletado pela CONTRATANTE quando se tratar de pacientes com urgência (*internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico*) e pela CONTRATADA quando se tratar dos exames de rotina e demais casos. **Todavia, todas as despesas com os materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra inerentes à coleta ficarão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

**4.2.1** - Ficará também a cargo da CONTRATADA a análise e realização do exame e respectiva disponibilização do resultado final, seja de maneira física ou eletrônica.

**4.2.1.1** – **Referente aos exames de pacientes com urgência (*internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico*)** a CONTRATADA deverá diariamente (incluindo sábados, domingos e feriados) e ininterruptamente efetuar a retirada dos materiais já previamente coletados pela CONTRATANTE para a devida realização dos exames de acordo com a necessidade, independentemente do horário em que ficar caracterizada a demanda. O material será retirado junto aos servidores devidamente designados pelo Secretário Municipal de Saúde nos postos de coletas, localizados na UBS I e na Unidade Mista de Saúde do Município.





**4.2.1.2 – Referente aos exames de rotina e demais casos,** a CONTRATADA deverá realizar a coleta em suas próprias dependências, exceto no caso em que estiver fazendo uso da prerrogativa estabelecida na cláusula 3.1 (*prazo de 120 dias a contar da assinatura do contrato, para se instalar no âmbito do Município de Barrinha*), sendo que nesta hipótese a CONTRATADA disporá de todos os meios necessários para a realização dos serviços deverá realizar as coletas na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo. O atendimento e realização dos exames será prestado no horário comercial das 06:00hs às 18:00hs de acordo com a necessidade.

**4.3 –** O resultado dos exames, objeto da presente licitação serão entregues nos próprios prédios da CONTRATANTE, localizados conforme segue e de acordo com os horários/prazos abaixo estipulados:

**4.3.1 - UBS I –** Avenida Presidente Vargas, 589 – Centro – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:13860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

**4.3.2 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE –** Avenida Jamil Said A. Saleh, 489 – Jardim Paulista – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:14.860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

**4.4 –** Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo, por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

**4.5 –** Serão pagos, somente os exames realizados e entregues de maneira física ou eletrônica.

**4.6 –** A CONTRATADA, deverá realizar integração de sistema utilizado, com o sistema usado pela CONTRATANTE de maneira a disponibilizar o laudo eletronicamente.



# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



# ANEXO III

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 001/2021, referente ao Processo de Licitação nº 001/2021,** perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas, contratos ou instrumentos equivalentes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante)



# ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.**

Ao  
Município de Barrinha  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por  
intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 001/2021  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



# ANEXO V

## MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

### II – DA PROPOSTA

2.1 - Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS**, conforme segue:

Lote	Descritivo	Acréscimo proposto sobre as Tabelas SUS e AMB
01	Exames laboratoriais constantes na tabela SUS e – para os não constantes na tabela SUS – constantes na Tabela AMB.	%



**2.1.1** - O acréscimo ofertado será de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), sendo que os serviços prestados serão pagos pela contratante com base na tabela SUS ou AMB vigente na data da realização dos exames.

**2.1.1.1** - Para efeito de empenhamento do referido lote será dado ao contrato o **valor global de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

**2.1.2-** Para efeito de faturamento prevalecerá os exames constantes da **Tabela SUS**, em detrimento a qualquer outra tabela, exceto quando o exame solicitado não conste desta, será aceito aqueles constantes na tabela AMB.

LOTE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
<b>02</b>	CORONAVIRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR Material:SWAB NASOFARINGE E	
<b>03</b>	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENOS PARA SARS-CoV-2 - TESTE RÁPIDO Material: Swab de Nasofaringe	
<b>04</b>	TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPO IgG/IgM Material: Metodo:IMUNOCROMATOGRAFIA SORO	
<b>05</b>	CORONAVIRUS 2019 ANTICORPOS IGG E IGM (COVID19) (QUANTITATIVO ELISA) MATERIAL: SORO MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA	

**2.1.2.1** - Para efeito de empenhamento dos referidos lotes será dado aos contratos os seguintes valores:

**LOTE 02** - o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**LOTE 03** - o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**LOTE 04** - o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**LOTE 05** - o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

### **III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – De acordo com o constante no **Anexo I**.



### V- DADOS BANCÁRIOS

Banco:  
Corrente:

Agência:

Conta

**VI- INDICAÇÃO DO PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A LICITANTE** junto a CONTRATANTE, caso se sagre vencedora. (Indicar o responsável técnico).

#### **A licitante declara que:**

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que os serviços serão executados em consonância a cláusula 1 e respectivo Anexo I do edital regulador do certame.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame.
- e) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Que ficará obrigada a trocar, a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade do serviço ofertado, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.
- g) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- i) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- j) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- k) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

**OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**



# ANEXO VI

## (MINUTA CONTRATUAL)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº....., São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2021**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1 – Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.**



1.2 – A prestação de serviços objeto da contratação será de acordo com a quantidade de exames solicitados pela CONTRATANTE.

1.3 – O material a ser analisado, será coletado tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA. Será coletado pela CONTRATANTE quando se tratar de pacientes com urgência (*internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico*) e pela CONTRATADA quando se tratar dos exames de rotina e demais casos. **Todavia, todas as despesas com os materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra inerentes à coleta ficarão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

1.3.1 - Ficarão também a cargo da CONTRATADA a análise e realização do exame e respectiva disponibilização do resultado final, seja de maneira física ou eletrônica.

**1.3.1.1 – Referente aos exames de pacientes com urgência (*internados ou casos que demandem urgência no diagnóstico*)** a CONTRATADA deverá diariamente (incluindo sábados, domingos e feriados) e ininterruptamente efetuar a retirada dos materiais já previamente coletados pela CONTRATANTE para a devida realização dos exames de acordo com a necessidade, independentemente do horário em que ficar caracterizada a demanda. O material será retirado junto aos servidores devidamente designados pelo Secretário Municipal de Saúde nos postos de coletas, localizados na UBS I e na Unidade Mista de Saúde do Município.

**1.3.1.2 – Referente aos exames de rotina e demais casos,** a CONTRATADA deverá realizar a coleta em suas próprias dependências, exceto no caso em que estiver fazendo uso da prerrogativa estabelecida na cláusula 3.1 do Anexo I do edital (*prazo de 120 dias a contar da assinatura do contrato, para se instalar no*



âmbito do Município de Barrinha), sendo que nesta hipótese a CONTRATADA disporá de todos os meios necessários para a realização dos serviços deverá realizar as coletas na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo. O atendimento e realização dos exames será prestado no horário comercial das 06:00hs às 18:00hs de acordo com a necessidade.

**1.4** – O resultado dos exames, objeto da presente licitação serão entregues nos próprios prédios da CONTRATANTE, localizados conforme segue e de acordo com os horários/prazos abaixo estipulados:

**1.4.1 - UBS I** – Avenida Presidente Vargas, 589 – Centro – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:13860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

**1.4.2 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE** – Avenida Jamil Said A. Saleh, 489 – Jardim Paulista – Barrinha, Estado de São Paulo, CEP:14.860-000, dentro do prazo estipulado e de maneira física ou eletrônica.

**1.4.3** – O resultado do exame será emitido conforme segue:

**1.4.3.1 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 01** – Deverão ser emitidos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados imediatamente após a retirada do material a ser analisado e entregues a CONTRATANTE de forma física ou eletrônica. Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da retirada do material, de 06 a 10 horas – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado à disposição da CONTRATANTE.



**1.4.3.1.1** – Para os exames de maior complexidade, o prazo poderá ser maior a critério da administração deste MUNICÍPIO.

**1.4.3.2 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 02 – coronavírus 2019 – detecção por pcr - swab nasofaringe e orofaringe – pcr em tempo real** – Deverão ser emitidos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a retirada do material.

**1.4.3.3 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 03 – detecção de antígenos para sars – cov 2 – teste rápido – swab de nasofaringe** – Deverão ser emitidos em prazo não superior a 02 (duas) horas contados imediatamente após a retirada do material.

**1.4.3.4 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 04 - teste rápido para anticorpos – igg/igm**– Deverão ser emitidos em prazo não superior 02 (duas) horas contados imediatamente após a retirada do material.

**1.4.3.5 – EXAMES CONTEMPLADOS NO LOTE 05 – coronavírus 2019 – anticorpos igg e igm (quantitativo elisa)** – Deverão ser emitidos em prazo não superior 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a retirada do material.

**1.5** – Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo a CONTRATADA, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.



**1.6** – Serão pagos, somente os exames realizados e entregues de maneira física ou eletrônica.

**1.7** – A CONTRATADA, deverá realizar integração de sistema utilizado, com o sistema usado pela CONTRATANTE, de maneira a disponibilizar o laudo eletronicamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas, ficando designado para tal mister o/a fiscal de contratos, **o Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**2.2** - O contratado dará início à execução dos serviços após a assinatura do ajuste contratual.

**2.2.1** - O atraso injustificado ou a não execução dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a "Contratada" incorrerá em multa podendo o presente contrato ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**2.2.2** - Todos os serviços deverão ser acompanhados de nota fiscal. Caberá a Secretaria de Saúde e respectivo fiscal de contratos, além da fiscalização da execução dos serviços certificar o recebimento do objeto mediante relatório a ser expedido, devendo constar a respectiva assinatura do agente fiscalizador atestando que os mesmos foram realizados de acordo com o estabelecido no contrato.

**2.2.2.1** - O relatório deverá consignar os exames realizados assim como as quantidades totais aferidas no período de prestação dos serviços,



indicando os valores a serem pagos os quais deverão ser calculados de acordo com a proposta declarada vencedora neste pregão.

**2.3 - Não será realizado nenhum pagamento sem que haja ocorrido o procedimento retromencionado assim como no mesmo momento seja apresentada a nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços.**

**2.4 –** Os serviços licitados deverão ser realizados em estrita consonância ao edital de licitação.

**2.5 –** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**c)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo fixado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**d)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo fixado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



3.1. - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – O preço pela prestação dos serviços será auferido conforme segue:

**4.1.1 – REFERENTE AO LOTE 01** - Mediante desconto de ....% (..... por cento) sobre os valores constantes na tabela **SUS ou AMB** vigente na data da realização dos exames, sendo considerado para efeito de apuração do valor global do contrato a importância de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, estando neles inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da Contratada inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

**4.1.1.1** – Para efeito de faturamento prevalecerá os exames constantes da **TABELA SUS**, em detrimento a qualquer outra tabela, exceto quando o exame solicitado não constar desta, será aceito aqueles constantes na **TABELA AMB**.

**4.1.2 – REFERENTE AO LOTE 02 - coronavírus 2019 – detecção por pcr - swab nasofaringe e orofaringe – pcr em tempo real** – Será pago o preço de **R\$ ..... por exame**, conforme proposta apresentada pela vencedora do certame, sendo considerado para efeito de apuração do valor global do contrato a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, estando neles inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da Contratada inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.





**4.1.3 – REFERENTE AO LOTE 03 - detecção de antígenos para sars – cov 2**

**– teste rápido – swab de nasofaringe** – Será pago o preço de **R\$ ..... por exame**, conforme proposta apresentada pela vencedora do certame, sendo considerado para efeito de apuração do valor global do contrato a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, estando neles inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da Contratada inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

**4.1.4 – REFERENTE AO LOTE 04 - teste rápido para anticorpo – igg/igm –**

Será pago o preço de **R\$ ..... por exame**, conforme proposta apresentada pela vencedora do certame, sendo considerado para efeito de apuração do valor global do contrato a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, estando neles inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da Contratada inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

**4.1.5 – REFERENTE AO LOTE 05 - coronavírus 2019 – anticorpos igg e igm**

**(quantitativo elisa)** – Será pago o preço de **R\$ ..... por exame**, conforme proposta apresentada pela vencedora do certame, sendo considerado para efeito de apuração do valor global do contrato a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, estando neles inclusos todos os custos diretos e indiretos, estando por conta da Contratada inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

**4.2** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2021, observadas as seguintes classificações orçamentárias:



**Saúde – Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01-10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –  
ficha: 200.**

**Saúde – Fundo Municipal de Saúde**

**02.05.01-10.302.0027.2.031-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –  
ficha: 216.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**5.1** - Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, o preço não sofrerá qualquer reajuste, conforme determina o artigo 28, § 1 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

**5.2** - A partir do 13º (décimo-terceiro) mês da execução contratual, os valores contratados poderão ser reajustados com base em índice oficial pactuado entre as partes, condicionada à existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros no orçamento do respectivo exercício.

**5.3** - Caso haja reajuste, na forma e índice previstos no item anterior, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

**6.1.1** Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;

**6.1.2** Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;



- 6.1.3** Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante.
- 6.1.4** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço.
- 6.1.5** Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto.
- 6.1.6** Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços, devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato.
- 6.1.7** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.1.8** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-MTb.
- 6.1.9** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.1.10** Submeter-se à fiscalização permanente do(a) fiscal de contratos



dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas.

- 6.1.11** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.
- 6.1.12** Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Barrinha, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.
- 6.1.13** Seguir as orientações do CONTRATANTE, no que diga respeito à disponibilização de dados, a qualquer tempo, principalmente quando tratar-se de dados pertinentes ao setor de faturamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

**7.1.1** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

**7.1.2** – Determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;



**7.1.3** – Facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

**7.1.4** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO**

**8.1** – Os pagamentos serão efetuados após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e laudo de medição dos mesmos (*consignando a quantidade de exames realizados e no caso do lote 01 a respectiva tabela utilizada*) que deverá ser ratificado e aprovado pela Secretaria de Saúde do Município nos termos da cláusula **2.2.2** deste contrato.

**8.2** - O valor total da fatura será consubstanciado pelo número total de exames/serviços prestados no decorrer do mês.

**8.3** - Cumpridas essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal.

**8.4** – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do objeto licitado, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

**8.4.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

**8.4.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que neste caso o prazo para efetuar o pagamento



iniciará a partir da apresentação da Nota Fiscal válida e aceita pela Tesouraria.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS**

**10.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**10.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**10.2** – A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

**10.2.1** – advertência;

**10.2.2** – multa de mora de:

- a) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;
- d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

**10.2.3** – suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**10.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após, decorrido o prazo da sanção.



**10.3** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**10.4** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

### **10.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.5.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**10.5.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**10.5.1.2**- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**10.5.1.3**- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal n 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – É vedada à CONTRATADA, a cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.

**12.2** – Poderá a CONTRATADA, manter contrato com outra empresa que realize análises de alta complexidade, entretanto, cabe a CONTRATADA, garantir a qualidade dos serviços e responsabilizar-se por toda informação, análise e material condizentes ao objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**





**13.1** – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**14.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89.

**14.2** – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 8.666/93.

**14.3** – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.



**14.4** – Em caso de rescisão deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente o valor referente aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**14.5** – Fica ressalvado que, os exames que comprovadamente não forem fidedignos ou havendo suspeita de falha na execução por parte da CONTRATADA, estes serão refeitos sem custo a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO DE ELEIÇÃO**

**15.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

**15.2** – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos ..... de ..... 20\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE BARRINHA  
JOSÉ MARCOS MARTINS  
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# ANEXO VII

## MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.**

Ao  
Município de Barrinha  
A/C Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade  
\_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, nº CRC \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ ATESTO que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, encontra-se em boa  
situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

(Nome do Contador)



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:** (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 001/2021
EDITAL	NÚMERO: 001/2020 DE 14/01/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_